



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	7.380,73	0,00	7.380,73	26.542,88	0,00	26.542,88
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.380,73	0,00	7.380,73	26.542,88	0,00	26.542,88

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA

Presidente

MINEIA ISABEL HANKE GUND

Tesoureiro(a)

BERNARDO ANTONIO SIGNOR

Contador(a)

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		7.380,73	26.542,88
Ordinária		7.380,73	26.542,88
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		14.531.000,00	11.948.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		14.531.000,00	11.948.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.656.941,08	1.648.921,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3	1.230,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1	1.583.624,07	1.550.690,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4	73.317,01	98.230,59
Saldo do Exercício Anterior (IV)		14.952,12	26.849,19
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.952,12	26.849,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		16.211.503,93	13.650.313,57

Mirna Guedes

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		9.163.423,13	9.216.031,46
Ordinária		9.163.423,13	9.216.031,46
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		5.374.957,60	2.758.511,42
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		5.374.957,60	2.758.511,42
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.671.893,20	1.660.818,57
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	21.521,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1	1.598.576,19	1.541.066,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários	4	73.317,01	98.230,59
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.230,00	14.952,12
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.230,00	14.952,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		16.211.503,93	13.650.313,57

*Nota Explicativa: Vide em anexo a Nota Explicativa ao Balanço Financeiro:

- 1 - Ver no capítulo AJUSTES QUANTO ÀS RETENÇÕES;
- 1 - Ver no capítulo AJUSTES QUANTO ÀS RETENÇÕES;
- 3 - Ver no capítulo RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO PERÍODO;
- 3 - Ver no capítulo RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO PERÍODO;
- 4 - Ver no capítulo OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS;
- 4 - Ver no capítulo OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS;



CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA

Presidente



MINEIA ISABEL HANKE GUND

Tesoureiro(a)



BERNARDO ANTONIO SIGNOR

Contador(a)



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro visa demonstrar o fluxo financeiro do órgão no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício - não devendo ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

1) AJUSTES QUANTO ÀS RETENÇÕES:

Para melhor compreensão deste tópico replica-se o que o próprio MCASP (8ª Ed., p. 425) explica:

"A depender da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido."

Diferente do que ocorre na Demonstração dos Fluxos de Caixa, não é necessário nenhum ajuste na conta “Saldo em Espécie” do Balanço Financeiro. Ainda que a despesa orçamentária seja considerada como paga por completo, mesmo havendo retenções a recolher posteriormente, as linhas “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” indicam quando há retenções a recolher.

Realizando o cotejo entre a linha “Recebimentos Extraorçamentários – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, na coluna dos ingressos, e a linha “Pagamentos Extraorçamentários – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, na coluna dos dispendidos, teríamos o valor a recolher das retenções – isso porque a primeira indica as retenções realizadas dos pagamentos durante o exercício (escrituralmente, representa uma entrada de valores) e a segunda indica quais destes valores retidos foram devidamente recolhidos ao devido credor. Ex. de retenções: INSS, Previso e Imposto de Renda retidos dos servidores; ISSQN dos prestadores de serviços; empréstimos consignados descontados diretamente da folha do servidor.

Desta forma, como o Balanço Financeiro deixa explícito que quando há valores retidos a recolher, não realizamos nenhum ajuste. Considerando que não há valores retidos em 2020 a recolher em 2021, a única ressalva tange à atual diferença entre as colunas de “Recebimentos/Pagamentos Extraorçamentários – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”. Isso ocorre porque as retenções a recolher de 2019 que foram pagas em 2020,



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

constam apenas na coluna dos Pagamentos Extraorçamentários, não havendo contrapartida na coluna Recebimentos Extraorçamentários – e isso está correto. Então, para melhor explicitação, seguem os valores:

- Valores retidos de 2019, recolhidos em 2020: R\$ 14.952,12
- Valores retidos em 2020, a pagar em 2021: R\$ 0,00

2) DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Não houve dedução de nenhuma espécie nas receitas orçamentárias no exercício de 2020.

3) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO PERÍODO:

Os restos a pagar inscritos no exercício constam na coluna dos ingressos como forma de compensação ao valor das despesas orçamentárias constantes na coluna dos dispendidos. Isso porque as despesas empenhadas foram consideradas como realizadas, sem contar as que não foram pagas – justamente as inscritas em restos a pagar. Ainda que cause estranheza num primeiro momento, é justamente este o formato do demonstrativo exigido pela Lei 4.320/1964:

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.
(Grifo nosso)

No exercício de 2020, houve inscrição dos seguintes Restos a Pagar Não Processados:

- Empenho nº 624/2020 – Maycon Guizzi 01560421185: R\$ 980,00. Trata-se da manutenção do site oficial, dos e-mails e do sistema de ouvidoria, referente à Janeiro/2021, ou seja, suprimindo período inicial até que sejam providenciado novo processo de despesa para 2021;
- Empenho nº 591/2020 – Geforce Monitoramento Sorriso LTDA: R\$ 250,00. Trata-se da manutenção da vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas/dia no prédio da Câmara Municipal, referente à Janeiro/2021, ou seja, suprimindo período inicial até que sejam providenciado novo processo de despesa para 2021.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

4) OUTROS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS:

As linhas "Outros Pagamentos Extraorçamentários" e "Outros Recebimentos Extraorçamentários" correspondem às movimentações onde ocorreu primeiro uma despesa extraorçamentária, ensejando um crédito a receber, a ser compensado; para só depois vir a compensação por meio de ingresso extraorçamentário. Vale frisar que nas linhas "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", a dinâmica é inversa: primeiro há o ingresso extraorçamentário (fruto de uma retenção), que enseja um valor a pagar; para só depois vir sua quitação por meio de uma despesa extraorçamentária.

Neste ano de 2020, tais linhas representaram os valores a compensar com o INSS, débitos indevidos na conta bancária ou pagamento errôneo a maior a fornecedores. No caso do INSS, por exemplo, primeiro a Câmara Municipal pagava diretamente o servidor(a) quanto aos benefícios (salário maternidade e auxílio doença) e só depois este valor era compensado na GFIP (Guia de Recolhimento do INSS). Por terem o mesmo valor nas duas colunas, fica claro que não há nenhum valor em a receber com a Previdência ou qualquer outro credor.

Sorriso, 20 de Janeiro de 2021.

Claudio Oliveira
Presidente 2019-2020

Bernardo Antonio Signor
Contador CRC MT 017676/O-0